



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16 Nº 08/2015
PA Nº 7061/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES, TABLETS, PHABLETS E MODENS 4G EM REGIME DE COMODATO PARA CADA ACESSO HABILITADO, DO TIPO PÓS-PAGO, MODO DIGITAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA CLARO S.A.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **CLARO S.A.**, situada na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04665-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **ALEXANDRE GOMES COSTA**, Gerente de Licitações, OAB/DF nº 47.917, inscrito no CPF sob o nº 473.533.681-87, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Despacho DG nº 1444/2017, exarado nos autos do PA nº 7061/2013 (doc. 99), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2015, a alteração do número de linhas de voz contempladas no item 1.1.1 de sua Cláusula Primeira, conforme previsão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



desta, bem como disposições sobre a troca de aparelhos fornecidos pela CONTRATADA e atualização dos valores dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de dados, com fornecimento de smartphones, tablets, phablets e modems 4G em regime de comodato para cada acesso habilitado, do tipo pós-pago, modo digital, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 13/04/2015, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de abril de 2017 a 13 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE LINHAS DE VOZ

Considerando o disposto na parte final do item 1.1.1 da Cláusula Primeira do contrato, altera-se o número de linhas de voz a serem ativadas para 130 (cento e trinta), sendo 120 (cento e vinte) com pacote de dados ilimitados, com tecnologia 4G.

CLÁUSULA QUARTA - DOS APARELHOS

A CONTRATADA efetuará a troca dos aparelhos, fornecidos em regime de comodato, conforme descrito abaixo:

Equipamentos	Quantidade
Samsung G930F Galaxy S7	27
Samsung J500 Galaxy J5	28
Sim Card Triple MA	28
Sim Card Triple MA - Backup	6

Parágrafo Único - A CONTRATADA efetuou mudança do plano referido no item 22, de modo que o pacote de 5 GB deixou de existir, sendo substituído pelo de 20 GB.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, que assinam juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 12 de abril de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT 16ª REGIÃO


ALEXANDRE GOMES COSTA

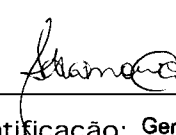
CLARO S.A.

Testemunhas:

1)


Identificação: **Lenine G. de Oliveira**
Gerente de Contas
Matricula: 380789

2)


Identificação: **Suzana Lira**
Gerente Executiva de Contas
Embratel Claro Empresas
CONNE